

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL

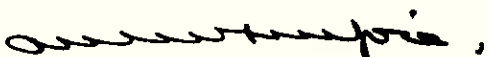
PROCESSO TRT 19ª Nº 2653/2018

Considerando o Memorando da Secretaria de Licitações (doc. 25), o despacho do Diretor da SEOF (doc. 5) e o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa (doc. 26) **RECONHEÇO** a inexigibilidade de licitação referente à contratação da empresa LRr EDITORA para fornecimento da licença de acesso ilimitado ao conteúdo do "**acervo da LTr Digital**" durante o período de 12 meses.

A despesa, ao custo total de R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais) PARA 100 ACESSOS SIMULTÂNEOS, reger-se-á pelo inciso II, art. 25, c/c art. 13, VI da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº. 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, sendo adjudicada em favor da empresa LTR EDITORA LTDA, com endereço na R. Vitorino Carmillo, 777, Barra Funda, São Paulo - SP, com conta-corrente de nº. 123.920-1, na Ag. 303-4, do Banco do Brasil.

Determino que se publique no D.O.U. em conformidade com a exigência contida mesmo artigo da Lei supramencionada, no prazo de 05 (cinco) dias, os presentes despachos.

Maceió, 16 / 05 / 18.


Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Diretora da Escola Judicial TRT19

